



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar Fone/Fax: (035) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 1.826/98.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino - M.G., no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído de 05 (cinco) membros, sendo:

- 1 - Um representante do Departamento Municipal de Educação, indicado pelo Prefeito Municipal;
- 2 - Um representante dos professores ou diretores das escolas públicas do ensino fundamental, indicado pelo Prefeito Municipal;
- 3 - Um representante de pais e alunos indicado pelo (Assoc. de pais, Conselho, etc.)
- 4 - Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental, indicado pelo Prefeito Municipal;
- 5 - Um representante da Câmara Municipal;

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho, indicados pelos segmentos que representa, serão designados por ato do Prefeito para exercício de suas funções.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho não será remunerado.

Parágrafo 4º - O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo examinando documentos de execução orçamentária e financeira,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 441-1078

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar Fone/Fax: (035) 441-2788

CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34

registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou recebidos à conta do Fundo;

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, por meio de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Fino - M.G., 17 de novembro de 1998.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal